



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL**

**BRASÍLIA-DF, QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2020
BOLETIM DE SERVIÇO Nº 165**

**1ª PARTE
ATOS DO DIRETOR-GERAL**

PORTARIA Nº 13.456-DG/PF, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza e regulamenta o acautelamento e o uso das armas de fogo aos policiais federais, por ocasião da aposentadoria.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 36 do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria nº 155, de 27 de setembro de 2018, do Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada na seção 1 do Diário Oficial da União nº 200, de 17 de outubro de 2018, e considerando o disposto na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e no Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019; resolve:

Art. 1º Fica autorizado e regulamentado o acautelamento e o uso de armas de fogo aos policiais federais, por ocasião da aposentadoria.

Parágrafo único. A cautela a que se refere o **caput** fica condicionada ao cumprimento:

I - do art. 30 do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019;

II - dos normativos internos que regulamentam a matéria; e

III - dos requisitos previstos nesta Portaria.

Art. 2º A cautela conferida ao policial federal aposentado regulamentada nesta Portaria em nada altera o registro existente no Sistema Nacional de Armas - SINARM, o qual permanece na titularidade da Polícia Federal.

Art. 3º Somente poderá ser concedida a cautela:

I - de uma única arma de fogo ao policial aposentado; e

II - unicamente, da pistola Glock de uso padronizado da Polícia Federal.

Art. 4º Caso o policial federal não manifeste interesse em realizar a cautela da arma de fogo de propriedade da Polícia Federal durante a tramitação de seu processo de aposentaria, perderá o direito de realizar o acautelamento previsto nesta Portaria.

Art. 5º Os policiais federais já aposentados quando da publicação desta Portaria poderão requerer o acautelamento de arma de fogo de propriedade da Polícia Federal no prazo de até 1 (um) ano contados a partir de 30 dias do início da vigência desta Portaria, desde que atendidos aos requisitos legais para obtenção do porte.

Parágrafo único. Na hipótese do **caput**, a entrega do armamento ao policial ocorrerá após autorização emitida pela Diretoria de Administração e Logística Policial - DLOG/PF acerca da efetiva disponibilidade de armas com as características previstas nesta Portaria.

Art. 6º Desde que atendidos os requisitos desta Portaria, a cautela será autorizada pelo:

I - chefe de delegacia descentralizada;

II - superintendente regional;

III - diretores; ou

IV - corregedor-geral.

Art. 7º Não será acautelada arma aos policiais federais aposentados que, a critério médico ou da Diretoria de Gestão de Pessoal -DGP/PF, não reúnam condições pessoais para portá-la.

Art. 8º Somente serão passíveis de cautela as armas que possuam, no mínimo, 5 (cinco) anos de vida e uso.

§ 1º Não havendo disponibilidade de armas com as características descritas no **caput**, a critério do dirigente da unidade, poderá ser deferido o acautelamento de armamento mais moderno.

§ 2º Será acautelado ao policial federal aposentado preferencialmente o armamento que já utilizava quando em atividade.

Art. 9º A cautela do armamento será solicitada pelo interessado ao dirigente da unidade em que tramitar seu processo de aposentadoria.

Parágrafo único. Na tramitação do expediente, deverá ser verificada a existência de impedimentos para a concessão da cautela a que se refere esta Portaria, mediante consultas às áreas:

I - de recursos humanos;

II - de inteligência policial; e

III - de corregedoria.

Art. 10. O requerimento de cautela do armamento ocorrerá mediante preenchimento dos modelos anexos desta Portaria:

I - Formulário Solicitação de Cautela de Arma de Fogo – Servidor Aposentado; e

II - Termo de Compromisso e Responsabilidade.

§ 1º A cautela deverá conter:

I - dados funcionais do servidor;

II - dados da arma como marca, modelo, número de série e patrimônio;

III - período de utilização de 1 ano da data do acautelamento; e

IV - demais descritores existentes na base de dados do sistema de gestão patrimonial.

§ 2º Para emissão do Termo de Acautelamento, deverá ser citado o número do processo de autorização da cautela (processo SEI), bem como anexado no Sistema E-log o Termo de Acautelamento assinado.

§ 3º Toda e qualquer ocorrência durante a vigência da cautela deverá ser alimentada no sistema de gestão patrimonial, em campo específico no próprio Termo de Acautelamento.

§ 4º A carga patrimonial das armas acauteladas com fundamento nesta Portaria deverá ser mantida:

I - nas unidades de armamento e tiro das unidades descentralizadas; ou

II - no Serviço de Armamento e Tiro - SAT/DIDH/COEN/ANP/DGP/PF, quando a cautela constar na carga patrimonial das unidades centrais, conforme Instrução Normativa nº 151-DG/PF, de 27 de novembro de 2019.

Art. 11. O policial federal aposentado deverá atender ao previsto no art. 5º, da Instrução Normativa nº 2-DG/DPF, de 11 de março de 2004.

§ 1º Em caso de impossibilidade de o policial federal aposentado apresentar a arma ao dirigente da unidade responsável pela cautela, as providências para renovação da cautela deverão ser realizadas em unidade da Polícia Federal mais próxima, mediante agendamento com a unidade responsável pela gestão de armas.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a carga patrimonial da arma deverá ser enviada para a unidade de armamento e tiro da unidade da federação em que se apresentou o bem.

Art. 12. Os processos de cautela deverão permanecer arquivados nas unidades de origem do servidor aposentado à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, a fim de manter o registro cronológico da utilização do armamento.

Art. 13. O policial federal aposentado deverá manter a arma acautelada em sua posse, não podendo transmitir, em hipótese alguma, a posse ou a titularidade da arma a terceiros, incluindo suas partes e peças.

Parágrafo único. A arma acautelada nos termos desta Portaria deverá ser usada exclusivamente para fins de defesa pessoal, sendo vedado seu uso para atividade profissional ou com fins lucrativos.

Art. 14. A guarda, a manutenção, o reparo da arma, bem como de suas partes e peças, e ainda a aquisição de munições, deverão ser realizadas às custas do policial aposentado responsável pela cautela.

Art. 15. Em caso de dano irreparável, o policial federal aposentado responsável pela cautela fica obrigado a indenizar à Fazenda Nacional mediante o recolhimento de taxa no valor de mercado da arma.

Parágrafo único. Sendo verificado que o dano da arma, na hipótese do **caput**, não foi decorrente de mau uso do armamento, caberá ao dirigente da unidade decidir sobre a concessão de nova cautela de armamento disponível no quadro de dotação da unidade para esta finalidade.

Art. 16. O policial federal aposentado responsável pela cautela da arma fará o registro da ocorrência policial e comunicará imediatamente à Polícia Federal nos casos de:

I - extravio;

II - roubo;

III - furto; ou

IV - qualquer outra circunstância que implique na perda da posse ou do domínio da arma de fogo.

§ 1º Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, a unidade de armamento responsável pela carga patrimonial deverá imediatamente:

I - registrar a ocorrência na cautela do detentor; e

II - bloquear o bem, na modalidade “extravio”, no sistema de gestão patrimonial.

§ 2º Nas hipóteses previstas neste artigo, o policial federal aposentado responsável pela cautela deverá indenizar à Fazenda Nacional mediante o recolhimento de taxa no valor de mercado da arma.

§ 3º Em caso de recuperação da arma, esta será periciada e — constatada sua eficiência e bom estado de conservação — voltará a integrar o acervo da Polícia Federal, cabendo ao policial responsável pela cautela requerer a devolução do valor indenizado.

§ 4º Não será concedida nova cautela nas hipóteses elencadas neste artigo.

Art. 17. Em caso de falecimento do policial federal, os herdeiros ficam obrigados a restituir à Polícia Federal a arma de fogo, bem como suas partes e peças.

Parágrafo único. Ocorrendo o falecimento previsto no **caput**, a unidade de gestão de pessoas da unidade responsável pela cautela deverá:

I - emitir comunicado aos herdeiros com as instruções para a devolução da arma, cujo recolhimento no domicílio da família será realizado pelo grupo de armamento da respectiva unidade; e

II - comunicar à unidade responsável pela gestão de armas de fogo, que providenciará o recolhimento do bem.

Art. 18. As unidades da Polícia Federal deverão manter em seu quadro de dotação quantitativo de armas de porte em quantidade suficiente para suprir suas necessidades operacionais, considerando a necessidade de manutenção de reserva técnica para eventuais substituições das armas dos integrantes em efetivo exercício, conforme orientação da DLOG/PF.

Art. 19. Fica autorizada a realização de treinamento para os aposentados a ser ministrado pelos instrutores de tiro:

I - do SAT/ANP/DGP/PF; e

II - dos Grupos de Armamento e Tiro das Superintendências Regionais.

Art. 20. Aplica-se, no que couber, o rito contemplado:

I - na Instrução Normativa nº 2-DG/PF, de 11 de março de 2004;

II - na Instrução Normativa nº 76-DG/PF, de 26 de dezembro de 2013, alterada pela Instrução Normativa nº 149-DG/PF, de 13 de setembro de 2019; e

III - na Instrução Normativa nº 174-DG/PF, de 20 de agosto de 2020.

Art. 21. Dúvidas e casos omissos serão esclarecidos pela DLOG/PF.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2020.

ANEXO I

FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE CAUTELA DE ARMA DE FOGO – SERVIDOR APOSENTADO		
1. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO PELO REQUERENTE		
1.1-Servidor solicitante:		1.2-Data:
Matrícula PF:	Matrícula SIAPE:	
1.3-Contatos		
Email:		
Telefones:		
1.4- Endereços de localização:		
1.5-SOLICITAÇÃO: Pelo presente, considerando a tramitação do expediente nº _____, referente ao processo de aposentadoria deste servidor, com fundamento no Art. 5º, da Portaria nº XXX, de xx de xxx de 2020, SOLICITO a autorização para cautela de arma de fogo.		
1.6 - CÔNJUGES E/OU HERDEIROS:		
Nome:		
Endereço:		
Contato:		
Nome:		
Endereço:		
Contato:		
Nome:		
Endereço:		
Contato:		
Declaro para os devidos fins que atendo aos requisitos legais e da Portaria nº xxx, de 2020, para o porte e a cautela da arma solicitada nesta oportunidade.		
Local, ____ de ____ de 2020.		
_____ Documento assinado eletronicamente.		

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE			
Eu,	(nome),	(cargo, função/setor onde trabalha, natural	
de	(naturalidade), CPF nº	(nº CPF), RG nº	(nº RG),
expedido por	(órgão expedidor do RG), em		(data de expedição do
RG), filho(a) de	(Nome do Pai) e		(Nome da Mãe),
residente e domiciliado em _____(Endereço), declaro ter			
ciência do teor da Portaria nº____, de ____ de _____ de 2020, e me comprometo a:			
a) manter a arma acautelada em minha posse exclusiva, não realizando a transmissão, em hipótese alguma, da posse ou da titularidade da arma a terceiros, incluindo suas partes e peças; b) realizar a guarda, a manutenção, o reparo da arma, bem como de suas partes e peças, e ainda a aquisição de munições às minhas custas; c) indenizar à Fazenda Nacional, mediante o recolhimento de taxa no valor de mercado da arma danificada, em caso de dano irreparável, extravio, roubo, furto ou qualquer outra circunstância que implique na perda da posse ou do domínio da arma de fogo. d) apresentar o armamento e renovar anualmente, em data agendada pela unidade responsável pela gestão de armas da Polícia Federal, a cautela solicitada espontaneamente em formulário próprio, anexo a este Termo.			
Local,	de	de _____.	
(Assinado Eletronicamente)			

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CAUTELA	
Dados do servidor:	
Nome:	
Matrícula PF:	
Matrícula SIAPE:	
Marca da arma:	Modelo da arma:
Número de série:	Número de patrimônio:
Período de utilização de 1 ano da data do acautelamento: ____/____/____ até ____/____/____	Demais descritores existentes na base de dados do sistema de gestão patrimonial: _____ _____
Número do processo de solicitação da cautela (processo SEI):	
Considerando as informações constantes do processo de solicitação de cautela de arma acima indicado, com fundamento no Art. 2º da Portaria nº XXXX, de ____, de _____ de 2020, AUTORIZO a cautela requerida. Procedam-se as anotações necessárias no sistema E-log. Local, de de _____. _____ Dirigente máximo da Unidade (Chefe de Delegacia Especializada, Superintendente Regional e Diretores/Corregedor-Geral) (Assinado Eletronicamente)	

PORTARIA Nº 13.457-DG/PF, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 36 do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria nº 155, de 27 de setembro de 2018, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no DOU nº 200, de 17 de outubro de 2018,

Considerando as informações constantes do Processo Administrativo nº 08200.006626/2018-12, resolve:

Autorizar a servidora FRANCISCA DAS CHAGAS RIBEIRO COUTO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrículas PF nº 19.984 e SIAPE nº 1811507, lotada no SAD/CGAD/DLOG/PF, a reversão da jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, com consequente restabelecimento dos vencimentos, com fundamento no art. 5º, § 3º, da Medida Provisória nº 2.174-28/2001, a partir da data de publicação.

PORTARIAS DE 27 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das competências que lhe foram atribuídas no artigo 28 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, no inciso IV do artigo 36 do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria nº 155, de 27 de setembro de 2018, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no DOU nº 200, de 17 de outubro de 2018, e na Portaria nº 499, de 29 de maio de 2014, da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça, publicada no DOU nº 106, de 5 de junho de 2014, e

Nº 13.458 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08285.004004/2020-81, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor ALBERICO SCHER DE CARVALHO no período de 12/09/2020 a 09/10/2020.

Nº 13.459 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08455.015242/2020-13, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor ALESSANDRO DE ALMEIDA CORREA no período de 01/11/2020 a 30/11/2020.

Nº 13.460 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08430.007381/2020-51, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor ALEXANDRE BRUNATTO no período de 01/10/2020 a 30/10/2020.

Nº 13.461 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08503.000559/2020-32, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor ANDREIA NOCHETI SIQUEIRA PASSOS no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Nº 13.462 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08420.005845/2020-12, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor ANSELMO SOARES DOS SANTOS no período de 01/10/2020 a 30/10/2020.

Nº 13.463 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08335.004764/2020-56, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor ARTHUR EDUARDO DANCZURA no período de 01/12/2020 a 30/12/2020.

Nº 13.464 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08501.002223/2020-24, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor ARTHUR PIMENTEL DE GODOY no período de 05/10/2020 a 19/10/2020.

Nº 13.465 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08385.002429/2020-28, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor BEATRIZ DE SANTI VIEIRA no período de 10/12/2020 a 08/01/2021.

Nº 13.466 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08057.000643/2020-61, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor CARLOS AUGUSTO ALVES no período de 14/09/2020 a 13/10/2020.

Nº 13.467 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08310.003642/2020-21, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor CARLOS RODRIGO SOUZA SANTOS no período de 01/10/2020 a 30/10/2020.

Nº 13.468 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08455.010504/2020-53, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor CARLOS VIGGIANO JUNIOR no período de 01/10/2020 a 30/10/2020.

Nº 13.469 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08455.014036/2020-96, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor EMILIO CESAR GONCALVES DE MENDONCA no período de 01/12/2020 a 30/12/2020.

Nº 13.470 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08704.002104/2020-95, resolve:

Autorizar a licença para capacitação da servidora ERICA CREDIDIO DARE no período de 01.10.2020 a 30.10.2020.

Nº 13.471 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08500.022276/2020-71, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor EUCLIDES MOREIRA LIMA no período de 02/10/2020 a 16/10/2020.

Nº 13.472 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08706.001054/2020-17, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor FABIANO MARTINS MARIANO DE OLIVEIRA no período de 01/10/2020 a 30/10/2020.

Nº 13.473 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08420.005780/2020-05, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor FÁBIO DIAS PIRES no período de 21/09/2020 a 20/10/2020.

Nº 13.474 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08206.001072/2020-21, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor FABIO JUNIO LACERDA NASCIMENTO no período de 08/09/2020 a 07/10/2020.

Nº 13.475 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08352.001235/2020-92, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor GILBERTO AUGUSTO CORREIA DE ALMEIDA no período de 01/10/2020 a 30/10/2020.

Nº 13.476 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08701.001306/2020-40, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor GILSON MARQUES DA SILVA no período de 01/10/2020 a 30/10/2020.

Nº 13.477 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08107.001162/2020-31, resolve:

Autorizar a licença para capacitação da servidora GIZELLE OLIVO no período de 27/10/2020 a 25/11/2020.

Nº 13.478 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08310.002607/2020-94, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor JOAO MANUEL DE FARIAS JUNIOR no período de 18/02/2021 a 20/03/2021.

Nº 13.479 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08452.003031/2020-68, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor JOEL DOS SANTOS no período de 01/10/2020 a 30/10/2020.

Nº 13.480 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08701.001439/2020-16, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor JORGE CARDOSO DE CESARO FILHO no período de 14/09/2020 a 13/10/2020.

Nº 13.481 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08204.001718/2020-91, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor JOSE GLEYDISTON DE AGUIAR ROCHA no período de 10/09/2020 a 09/10/2020.

Nº 13.482 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08420.005905/2020-99, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor JOSE HONORATO DE LIMA no período de 28/09/2020 a 27/10/2020.

Nº 13.483 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08455.014468/2020-05, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor JOSE MARCELO PREVITALLI NASCIMENTO no período de 01/10/2020 a 31/10/2020.

Nº 13.484 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08477.000674/2020-71, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor JOSIMAR PEREIRA CARDOSO no período de 24/09/2020 a 23/10/2020.

Nº 13.485 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08089.000797/2020-86, resolve:

Autorizar a licença para capacitação da servidora LISANDRA MALDANER NUNES no período de 01/10/2020 a 30/10/2020.

Nº 13.486 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08455.014858/2020-77, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor LUIZ ANTONIO CANDIDO DE OLIVEIRA FILHO no período de 01/12/2020 a 30/12/2020.

Nº 13.487 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08709.001519/2020-00, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor MARCEL ANTÔNIO NEME no período de 27/12/2020 a 09/02/2021.

Nº 13.488 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08458.001156/2020-01, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor MARCELO RODRIGUES PEIXOTO no período de 01/09/2020 a 30/09/2020.

Nº 13.489 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08500.020512/2020-15, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor MÁRCIO JOSÉ FACANHA DA SILVA no período de 14/09/2020 a 13/10/2020.

Nº 13.490 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08200.014556/2020-91, resolve:

Autorizar a licença para capacitação da servidora MARIA RAQUEL LIMA TRINDADE no período de 14/09/2020 a 13/10/2020.

Nº 13.491 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08295.006288/2020-21, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor MAURÍCIO ROSSI GERALDINE no período de 16/10/2020 a 30/10/2020.

Nº 13.492 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08385.007903/2020-16, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor MAYKEL AKIO KAWAMURA no período de 20/09/2020 a 04/10/2020.

Nº 13.493 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08200.014385/2020-08, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor MICHAEL DE ASSIS FAGUNDES no período de 03/09/2020 a 02/10/2020.

Nº 13.494 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08337.000870/2020-41, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor RAFAEL TUTUI DELHAYE no período de 01/10/2020 A 30/10/2020.

Nº 13.495 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08352.001155/2020-37, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor RAMISSES PEYROTON DA ROCHA no período de 02/09/2020 a 01/10/2020.

Nº 13.496 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08494.001836/2020-81, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor REGIS ANTONIO FRITZEN no período de 26/11/2020 a 10/12/2020.

Nº 13.497 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08083.000807/2020-33, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor RICARDO RAMOS DE ALBUQUERQUE no período de 11/09/2020 a 10/10/2020.

Nº 13.498 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08504.002605/2020-28, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor ROBERTO CARLOS DOS SANTOS PASSOS no período de 02/12/2020 a 31/12/2020.

Nº 13.499 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08455.014216/2020-78, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor ROBERTO LUIZ DE CASTRO DA ANUNCIAÇÃO no período de 01/09/2020 a 30/09/2020.

Nº 13.500 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08360.004097/2020-02, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor RODRIGO PINTO CARDOSO no período de 25/09/2020 a 09/10/2020.

Nº 13.501 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08310.003573/2020-55, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor RONALDO FERRAZ GOMES no período de 07/12/2020 a 05/01/2021.

Nº 13.502 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08375.003361/2020-13, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor RUY CESAR ALVES no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Nº 13.503 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08400.005931/2020-55, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor THIAGO CESAR TORRES LEITE no período de 02/11/2020 a 01/12/2020.

Nº 13.504 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08386.002976/2020-01, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor VILSON ANTONIO RUGLIO no período de 01/10/2020 a 30/10/2020.

Nº 13.505 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08385.007855/2020-58, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor VINÍCIUS OLIVEIRA BINDA no período de 02/12/2020 a 31/12/2020.

Nº 13.506 - Tendo em vista o que consta no protocolo nº 08386.002870/2020-08, resolve:

Autorizar a licença para capacitação do servidor WILLIAM GOMES GRIPP no período de 25/09/2020 a 09/10/2020.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria MSP nº 155, de 27/09/2018, publicada no DOU nº 200, de 17/10/2018, e

Nº 13.507 - Tendo em vista as informações contidas no Processo nº 08350.008570/2020-31, resolve:

Remover, de ofício, de acordo com o inciso II, do art. 4º da Instrução Normativa nº 136/2018-DG/PF, publicada no BS nº 235 de 07/12/2018, NILVA AMADOR DE ALMEIDA, Agente Administrativo, matrícula nº 20839, da Delegacia de Polícia Federal em Divinópolis/MG para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais.

2ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIAS DE 24 DE AGOSTO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso XV do art. 4º da Portaria SAA/SE/MJ nº 03, de 22 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 24 de janeiro de 2020, resolve:

Nº 307 - Dispensar, a partir de 12 de agosto de 2020, o Delegado de Polícia Federal AGNALDO MENDONÇA ALVES do encargo de substituto eventual do Coordenador de Repressão à Crimes Violentos da Coordenação-Geral de Polícia de Repressão a Drogas, Armas e Facções Criminosas da Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado da Polícia Federal, código FCPE 101.3.

JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO

(Transcrição do DOU nº 163, de 25.08.2020 - Seção 2).

DA DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PORTARIA Nº 022-DICOR/PF, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Regulamenta o processo de recrutamento de servidores policiais federais para desempenhar missão nas unidades que integram os quadros da Coordenação-Geral de Polícia de Repressão a Drogas, Armas e Facções Criminosas.

O DIRETOR DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 39 do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria nº 155, de 27 de setembro de 2018, do Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada na seção 1 do Diário Oficial da União nº 200, de 17 de outubro de 2018; resolve:

Art. 1º Regular o processo de recrutamento de servidores policiais federais para desempenhar missão de 120 (cento e vinte) dias nas unidades que integram os quadros da Coordenação-Geral de Polícia de Repressão a Drogas, Armas e Facções Criminosas - CGPRE/DICOR/PF.

**CAPÍTULO I
OFERTA DE MISSÃO**

Art. 2º Ficam ofertadas 15 (quinze) vagas para servidores policiais federais — exclusivamente durante o prazo de vigência do presente recrutamento — para atuar nas unidades da CGPRE/DICOR/PF.

Art. 3º As vagas serão destinadas às atividades afetas à CGPRE/DICOR/PF e serão distribuídas da seguinte forma:

I - 6 (seis) vagas para delegado de polícia federal;

II - 6 (seis) vagas para agente de polícia federal; e

III - 3 (três) vagas para escrivão de polícia federal.

Art. 4º Para concorrer, o servidor deverá possuir conhecimentos que o habilitem a exercer, no todo ou em parte, as responsabilidades para atuação na coordenação de atividades de investigação e capacitação nas áreas relacionadas a:

I - facções criminosas; e

II - aos crimes de:

a) tráfico de drogas;

b) tráfico de armas; e

c) lavagem de dinheiro.

Art. 5º As áreas de interesse do candidato deverão constar expressamente no requerimento de inscrição, mas não impedirão eventual aproveitamento em área diversa.

**CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO**

Art. 6º A inscrição para o processo seletivo ocorrerá exclusivamente por meio de encaminhamento do Requerimento de Inscrição, na forma do Anexo desta Portaria, à CGPRE/DICOR/PF — até 10 dias após a publicação desta portaria — via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com as seguintes características:

I - tipo de processo: Pessoal: Viagem a Serviço – No País; e

II - nível de acesso: Restrito (Informação Pessoal).

§ 1º É permitida a inscrição para mais de uma área descrita no Capítulo I desta Portaria, desde que preenchidos os requisitos para participação.

§ 2º Após o envio da inscrição via SEI, o processo deverá ser concluído na unidade de origem para que possa ser anexado aos autos principais.

§ 3º O não atendimento dos prazos e das formalidades deste Capítulo II poderá resultar na desconsideração do candidato para o processo de seleção.

CAPÍTULO III PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 8º O processo de seleção — realizado pela CGPRE/DICOR/PF — consistirá em:

- I - análise cadastral;
- II - avaliação curricular; e
- III - realização de entrevistas preliminares.

Parágrafo único. A CGPRE/DICOR/PF poderá utilizar a plataforma da Microsoft Teams para a recepção de documentos complementares e realização de videoconferências.

Art. 9º Os critérios de avaliação a serem considerados para fins de análise cadastral e curricular serão:

I - para o cargo de delegado de polícia federal:

a) experiência em coordenação de operações especiais de polícia judiciária relacionadas a facções criminosas e aos crimes de tráfico de drogas, tráfico de armas, crimes financeiros e lavagem de dinheiro;

b) capacitação específica relacionada a facções criminosas e aos crimes de tráfico de drogas, tráfico de armas, crimes financeiros e lavagem de dinheiro; e

c) capacitação e experiência em outras áreas relacionadas à investigação policial;

II - para o cargo de agente de polícia federal:

a) participação no trabalho de análise de operações relacionadas a facções criminosas e aos crimes de tráfico de drogas, tráfico de armas, crimes financeiros e lavagem de dinheiro;

b) participação no trabalho de análise de operações que tenham resultado no uso de técnicas especiais de investigação;

c) capacitação específica relacionada a facções criminosas e aos crimes de tráfico de drogas, tráfico de armas, crimes financeiros e lavagem de dinheiro; e

d) capacitação relacionada ao uso de ferramentas de investigação;

III - para o cargo de escrivão de polícia federal:

a) participação em atividades cartorárias;

b) participação no planejamento de operações policiais;

c) capacitação específica relacionada a facções criminosas e aos crimes de tráfico de drogas, tráfico de armas, crimes financeiros e lavagem de dinheiro; e

d) capacitação em outras áreas relacionadas à investigação policial;

§ 1º As entrevistas de todos os candidatos serão realizadas pela CGPRE/DICOR/PF, com base na análise cadastral e curricular.

§ 2º Para o cargo de delegado de polícia federal, conhecimento de língua estrangeira é desejável mas sua ausência não implica em desclassificação.

Art. 12. A seleção final de candidatos será realizada pela Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado - DICOR/PF e consistirá na análise cumulativa dos seguintes critérios:

I - tempo de exercício no cargo, sendo obstada a seleção de servidores com menos de 5 (cinco) anos em tal quesito, salvo situações excepcionais expressamente justificadas;

II - quantidade de servidores ocupantes do mesmo cargo do candidato na lotação e no estado de origem;

III - quantidade de servidores na lotação e no estado de origem;

IV - quantidade e qualidade de trabalho nas unidades envolvidas; e

V - avaliação encaminhada pela CGPRE/DICOR/PF.

Art. 13. A CGPRE/DICOR/PF encaminhará proposta de resultado ao diretor da DICOR/PF para deliberação final.

CAPÍTULO IV HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

Art. 14. A DICOR/PF publicará em Boletim de Serviço o resultado final com o nome dos servidores selecionados, no prazo de 5 (cinco) dias contados do término do período de inscrições.

Art. 15. Os candidatos selecionados serão recrutados para a missão a partir de solicitação da CGPRE/DICOR/PF — com data inicial da missão a ser ajustada no mês de setembro — por meio:

I - do Sistema de Mobilização de Efetivo - SISMOB; e

II - de correio eletrônico.

Art. 16. Os recrutamentos para missão dos policiais selecionados serão considerados de caráter obrigatório.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17. Os casos omissos serão decididos pela DICOR/PF, ouvido o dirigente da unidade solicitante nas situações que envolvam matéria de sua atribuição.

Art. 18. A apuração de tempo de exercício no cargo ocorrerá em dias corridos, contados até a data da publicação desta Portaria.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

ANEXO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO			
INFORMAÇÕES PESSOAIS E PROFISSIONAIS			
ÁREA DE INTERESSE: ☐ Drogas ☐ Armas ☐ Crimes Financeiros ☐ Facções Criminosas			
NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURAS)			DATA DE NASCIMENTO
CARGO	MATRÍCULA	CPF	E-MAIL
TELEFONE TRABALHO		TELEFONE CELULAR	
DATA DE ENTRADA NA PF		DATA DE ENTRADA NO ATUAL CARGO	
IDIOMA ESTRANGEIRO 1 (lê/escreve/entende/fala)		IDIOMA ESTRANGEIRO 2 (lê/escreve/entende/fala)	
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
GRAU DE INSTRUÇÃO ☐ GRADUAÇÃO ☐ ESPECIALIZAÇÃO ☐ MESTRADO ☐ DOUTORADO ☐ PÓS-DOUTORADO			
CURSO	INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO	
ATIVIDADES NA PF			
ATIVIDADE/FUNÇÃO EXERCIDA (no caso de operações policiais, informar apenas as mais relevantes em que trabalhou na investigação)			PERÍODO
ATIVIDADES PROFISSIONAIS FORA DA PF (as mais recentes antes do ingresso na PF)			
ATIVIDADE/FUNÇÃO EXERCIDA	LOCAL/ENTIDADE	PERÍODO	
PRINCIPAIS CURSOS POLICIAIS E EM ÁREAS AFINS REALIZADOS			
CURSO	LOCAL/INSTITUIÇÃO	PERÍODO	

DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 13.392, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 43 do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria MSP nº 155, de 27/09/2018, publicada no DOU nº 200, de 17/10/2018, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 08375.003996/2020-11 resolve:

Dispensar o Perito Criminal Federal EDUARDO APARECIDO TOLEDO, matrícula PF nº 9429, do encargo de Substituto Eventual do Chefe do Setor Técnico-Científico/SR/PF/PB, código FG 2.

Designar o Perito Criminal Federal JOSE VIANA AMORIM, matrícula PF nº 15110, para exercer o encargo de Substituto Eventual do Chefe do Setor Técnico-Científico/SR/PF/PB, código FG 2.

(*) Portaria republicada, por conter erro material, no BS nº 161, de 21.08.2020

DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

PORTARIA Nº 11.351/2020-GAB/ANP/DGP/PF

Brasília/DF, 11 de março de 2020

A DIRETORA DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, incisos III, IV, V e XII, do Regimento Interno da PF, aprovado pela Portaria nº 155/18-MSP, de 27 de setembro de 2018, publicada no DOU nº 200, Seção 1, de 17 de outubro de 2018,

Resolve:

Matricular no LVII CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL, instituído pela Portaria nº 11.349/2020-GAB/ANP/DGP/PF, de 11 de março de 2020:

1. Os candidatos regularmente aprovados na primeira etapa do Concurso Público, autorizado pela Portaria nº 8.380 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 19 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 76, de 20 de abril de 2018, seção 1, instituído pelo Edital nº 01-DGP/DPF, de 14 de junho de 2018, e convocados para a segunda turma pelo Edital nº 124-DGP/PF, de 25 de junho de 2020, os quais se apresentaram nesta ANP:

1.1. Entre os dias 1º e 02 de agosto de 2020

1.	AIRTON RUYZ DUTRA JUNIOR
2.	ALESSANDRO MAGALHAES DA SILVA
3.	ALEXANDRE CARNEIRO ALVES DA SILVA
4.	ALEXANDRE MASSAKI HOSOKAWA
5.	ALLAN CEZAR SOUZA LA CAVA

6.	ALLAN KARDEC MACHADO PEREIRA
7.	ALVARO JOSE RINALDI FOGACA
8.	AMANDA CORREA
9.	ANA CAROLINE SILVA DE SANTANA
10.	ANDERSON VINICIOS QUEIROZ DAS NEVES
11.	ANDRE VIANNA ZANELLA
12.	ANDRE VICTOR DE FREITAS
13.	ANTONIO BOSON ALMEIDA JUNIOR
14.	ARMANDO CASTELAN NETO
15.	ARNON OLIVEIRA GUSS
16.	ARTUR LUIZ SAMPAIO JUNIOR
17.	BERNARDO RODRIGUES MUTTI
18.	BRUNO BARBOSA MACHADO
19.	BRUNO CAVALCANTI TEIXEIRA
20.	BRUNO DA SILVA DE OLIVEIRA
21.	BRUNO RODRIGUES DA COSTA
22.	CARLOS HUMBERTO RIOS MENDES JUNIOR
23.	CLAITON DALLA LANA SCHMITT
24.	CLEBER DE GODOY BUENO
25.	CRISTINA MENDES MEDEIROS
26.	DANIEL DESLANDES RIBEIRO
27.	DANIEL FONSECA DE ARAUJO E SANTOS
28.	DANIEL HALIM YUNG MING LIE
29.	DANIEL MANZAN
30.	DANIEL SIQUEIRA SANTOS
31.	DARANI FUMI ODA
32.	DARCI RIBEIRO TENORIO
33.	DEBORA INES NASCIMENTO
34.	DEBORA RIBEIRO DA SILVA
35.	DIEGO DOS SANTOS NOGUEIRA
36.	DIEGO FRANCISCO RIBEIRO DAMIAO
37.	DIEGO HENRIQUE PEREIRA
38.	DIEGO JOSE DE NARDE
39.	DIMITRI DINIZ ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
40.	DIOGENES ADEMIR DOMINGOS
41.	DIOGO PLASTINA LIMA
42.	DOUGLAS RODRIGUES PROENCO
43.	EDUARDO ARAUJO SA TELES
44.	EDUARDO DE MELLO
45.	EDUARDO NETO NEY
46.	EDUARDO YUZO NAKAMURA
47.	EMILIO DE OMENA MORITZ
48.	EMMANUELLE CAMILOTTI
49.	ERICK MENDES MARTORELLI
50.	EVANDRO TAIRA SILVA

51.	EWERTON BORGES SARTORI
52.	FABIO JOSE BORGES FONSECA
53.	FABIO MENDES DIAS DE REZENDE
54.	FABIO PINHEIRO THOMAZ
55.	FABRICIO DUARTE DE CARVALHO
56.	FABRISCIO NORIMITSU FREESE TENGAN
57.	FELIPE SERRATO DOS SANTOS
58.	FELIPE VICTORINO SILVA
59.	FELIPE VIEIRA AVILA
60.	FELIPE YAMAMOTO COSTA
61.	FERNANDA CAVALCANTI SIMOES
62.	FERNANDO LUIZ POZZEBON
63.	FILIPE SCHWEIGERT POOZ
64.	FLAVIO DA SILVA DE SIQUEIRA LEITE
65.	FLAVIO EUGENIO DINIZ PINTO
66.	FRANCISCO ROSANO GOMES ABREU FILHO
67.	FREDERICO DE SOUZA CUNHA
68.	GABRIEL CAMPOS SOUSA NUNES
69.	GABRIEL LOPES POSSAMAI
70.	GEORGE ARAUJO ARRUDA CAMARA
71.	GLEICE MATTOS DE ORNELAS
72.	GUILHERME LUIS BOSCO
73.	HELOISA FALEIROS DE CARVALHO
74.	HUGO CESAR DE OLIVEIRA
75.	IURI BARBOSA GONCALVES
76.	JHONATHA SCHERWINSKI PEREIRA
77.	JOAO PAULO ALVAIA DE OLIVEIRA
78.	JOAO VICTOR ATAIDE MACIEL
79.	JONATAS CHAVES DO CARMO ALVES
80.	JONATAS SAMPAIO MONTEIRO DA SILVA
81.	JONATHAS MOREIRA ALMEIDA
82.	JOSE AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR
83.	JOSIFRAN MOREIRA DA SILVA JUNIOR
84.	JOSIMAR SILVA DE OLIVEIRA
85.	JULIO EDUARDO VALENTE
86.	KLEBER FERREIRA FEITOSA
87.	LAMARCA SILVA BERNARDO DOS SANTOS
88.	LEANDRO CORTES DALAZUANA
89.	LEANDRO DANIEL REIS SILVA
90.	LEANDRO LIMA DO CARMO
91.	LUAN MENEZES PRATA
92.	LUAN VINICIUS TAVARES SANTOS
93.	LUCAS FALCAO RIBEIRO
94.	LUCAS FONSECA AMARAL
95.	LUCAS GOMES DA SILVA ARAUJO

96.	LUCAS MARTINS SILVESTRE
97.	LUCAS VINICIUS DE OLIVEIRA SILVA
98.	LUCIANA BELO DE SOUSA
99.	LUISA SCARAMUSSA ANTUNES
100.	LUIZ AUGUSTO TORRES WANDERLEY CASADO
101.	LUIZ CARLOS DE JESUS SANTOS
102.	LUIZ RICARDO SOUZA GUNES AMORIM
103.	LUIZA BELLE FERREIRA AMORIM
104.	MARCELO MILHOLI FALCAO
105.	MARCELO PEREIRA DE VASCONCELOS
106.	MARCELO PEREZ MENDONCA ROGADO
107.	MARCELO SALES CORREA
108.	MARCIO GOMES MINOSSO
109.	MARCO AURELIO GORRASI
110.	MARCOS ANTONIO GLANER
111.	MARCUS VINICIUS GRIGION POTRICH
112.	MARCUS VINICIUS SILVA RESENDE
113.	MARINA DE ARAUJO BUENO
114.	MARIO FERNANDO DO NASCIMENTO JUNIOR
115.	MATHEUS ANGELO SCARAVONATTO
116.	MATHEUS COSTA MILHOLO
117.	MATHEUS LOPES DA SILVA
118.	MAURICIO EDUARDO HERMES
119.	MAXENIO DO MONTE FERRER
120.	MESSIAS PEREIRA SOARES JUNIOR
121.	MICHAEL JACKSON FONSECA
122.	MOACIR MIORANDO JUNIOR
123.	MOISES DE BRITO
124.	NATALIA LERINA DA COSTA
125.	NATHALIA FANI NUNES
126.	NINA RECINE AMORE
127.	NIVALDO JOSE DE LIMA FILHO
128.	PAOLA ALEXANDRA VIEIRA DE ALMEIDA
129.	PAOLLO SCHMUELLERMANN KYPRIANOUS DE OLIVEIRA
130.	PATRYCIA REGINA SOUSA COUTO
131.	PEDRO FRANCISCO CARNEIRO CARVALHO
132.	PEDRO NAPOLEAO CARVALHO SOARES
133.	PERICLES JOSE DA COSTA PEIXOTO
134.	PETERSON CAIRES AGUIAR
135.	PRISCILA MOREIRA DE OLIVEIRA
136.	RAFAEL ALA DALPRA
137.	RAFAEL ANDRE BARRETO MONTEIRO
138.	RAFAEL LISBOA DANTAS DE ALBUQUERQUE
139.	RAFAEL REZENDE FERREIRA
140.	RAISA GASIOROWSKI BILLODRE

141.	RAPHAEL RODRIGO PEREIRA SANCHEZ
142.	RENAN GERALDO DE VASCONCELLOS GAMA
143.	RENAN RESENDE MOSQUEIRA
144.	RENZO RAMOS DA GAMA
145.	RICARDO AMARAL DE PRETTO
146.	RICARDO KENJI KUNITAKE YAMAMOTO
147.	ROBERT WILLIAMS SILVA BATISTA
148.	ROBERTO DE SOUZA CARVALHAIS SANTOS
149.	ROBERTO DO ROSARIO BARBOSA
150.	ROBSON ARAUJO DE LIMA
151.	RODRIGO DE ALMEIDA GUERRA
152.	ROGER AUGUSTO DE LIMA AVELAR
153.	ROGERIO SOARES TEIXEIRA NETO
154.	RONAN BRONZEADO CAHINO MOURA DE ALMEIDA
155.	RUAN VICTOR PELLOSO DUARTE BARROS
156.	SARA LIA DE ANTONIO NASCIMENTO
157.	SAULO RODRIGO POLETTTO
158.	SERGIO MATOS TAVARES
159.	SILVANE SILVA COSTA VAL
160.	SIMON QUITERIO DA SILVA
161.	THIAGO JOSE ARRUDA PAZ
162.	THIAGO RODRIGO ASSUMPÇÃO DE ABREU
163.	THYAGO GOUVEIA DINIZ
164.	VAGNER RICARDO DE SOUZA GODOI
165.	VANDER GOMES DA COSTA JUNIOR
166.	VANDERLEI DA SILVA BRAGA JUNIOR
167.	VANESSA CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS
168.	VICTOR DE ARAUJO LIMA
169.	VICTOR VINICIUS PAGNOSSI BANDEIRA
170.	VITOR COHEN LISBOA
171.	WAGBER FLAVIO ESCOREL MUNIZ
172.	WAGNER CARVALHO SILVEIRA JUNIOR
173.	WALLAS ECCARD SALGADO DA SILVA
174.	WERBERSON ARAUJO DA COSTA
175.	WESLEY VERTUAN DE ANDRADE
176.	WILLIAN PECHARKI
177.	YURI DE SOUZA FONTOURA

1.2. Entre os dias 07 e 09 de agosto de 2020

1.	ANDERSON FELIPE RAMOS
2.	CHRISTIAN MOREIRA MATOS
3.	GUSTAVO DIAS AIRES SILVA
4.	JHONATHAN CRISTIAN TRESMAN
5.	JULIANA NEGRAO BORGES MATSUDA

6.	NATALIA VIEIRA MARTINS
7.	NORTON APPELT SOLLA
8.	SOLISMAR JOSE ROSA
9.	TAOWAMI BARBOSA DA GAMA

2. Em cumprimento a determinações judiciais, os candidatos que se apresentaram nesta ANP:

2.1. Entre os dias 1º e 02 de agosto de 2020

1.	ANA CARLA DO NASCIMENTO DANTAS
2.	ANDERSON PISTOR
3.	ANDRE STUART DE OLIVEIRA PONTES
4.	DAISY LAYNE VAUNA DE SOUZA
5.	DANILLO FALCONERY SILVA
6.	DAVYSON EMANUEL DE SOUZA MOREIRA
7.	DIEGGO DE CARVALHO OLIVEIRA
8.	FREDERICO COSTA DOS SANTOS
9.	GLENDERSON LUIDYGI BEZERRA LOPES
10.	HUMBERTO ASSIS DE OLIVEIRA SOBRINHO
11.	IGOR DE LIMA FERREIRA
12.	IRAE CUNHA
13.	JAQUELINE DE LIMA TAVARES
14.	JOAO FELIPE BARBOSA ARARIPE SILVA
15.	LOIANNY DE FATIMA LEITE GAMA
16.	LUCAS BORGES MARTINS
17.	LUCAS BORGES TORRES
18.	LUCIANO CESARIO RANGEL
19.	MAIK EMANUEL NORO
20.	MARCIO MAGNO TEMPONE
21.	MAURICIO COSTA PEREIRA
22.	MESSALAS MARASCHIN DE FREITAS
23.	PAULO CESAR DE OLIVEIRA JALES JUNIOR
24.	RENAN GUIHEM BOKEL MIRANDA
25.	RICARDO BESERRA XAVIER
26.	ROBERTO DEPOLLO JUNIOR
27.	THIAGO DE ANDRADE SABINO
28.	THIAGO LIMA ESTEVES
29.	VINICIUS VIANA FIGORELI FERREIRA
30.	WANDERSON BORGES DA FONSECA

2.2. Nos dias 04, 08 e 20 de agosto de 2020

1.	ADRIANO CORREIA DE ARAUJO
2.	FREDERICO CARNEIRO DOS SANTOS
3.	ISABELLA LOPES CAMARGO
4.	LUELBY BRITO ABADIA DE LIMA

PORTARIA Nº 11.354/2020-GAB/ANP/DGP/PF

Brasília/DF, 11 de março de 2020

A DIRETORA DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, incisos III, IV, V e XII, do Regimento Interno da PF, aprovado pela Portaria nº 155/18-MSP, de 27 de setembro de 2018, publicada no DOU nº 200, Seção 1, de 17 de outubro de 2018,

Resolve:

Matricular no XVIII CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL FEDERAL, instituído pela Portaria nº 11.352/2020-GAB/ANP/DGP/PF, de 11 de março 2020:

1. Os candidatos regularmente aprovados na primeira etapa do Concurso Público, autorizado pela Portaria nº 8.380 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 19 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 76, de 20 de abril de 2018, seção 1, instituído pelo Edital nº 01-DGP/DPF, de 14 de junho de 2018, e convocados para segunda turma pelo Edital nº 124-DGP/PF, de 25 de junho de 2020, os quais se apresentaram nesta ANP entre os dias 1º e 2 de agosto de 2020:

1.	ANDRE VIANA DOS SANTOS
2.	CARLOS EDUARDO AMARAL MONTEIRO
3.	DANIEL FAVERO
4.	FRANCO PAES LEME FRANCO
5.	GLEICE ALINE VERAS PANTOJA
6.	ISABEL CARLA LUME CALABRIA
7.	KARINA ARAUJO WATANABE
8.	LUIGI BARBOSA MORO
9.	MARCOS DE FRIAS RAPOSO PINHEIRO
10.	MILENE PIMENTA DOS SANTOS
11.	RENATA DOS SANTOS LANNES STILBEN LEOMIL
12.	RODRIGO GALINDO MARTINS DE ALMEIDA
13.	VICTOR HUGO MOREIRA DOS SANTOS

2. Em cumprimento a determinações judiciais, os candidatos que se apresentaram nesta ANP entre os dias 1º e 2 de agosto de 2020:

1.	DANIEL RODRIGUES RAMOS
2.	HUGO DE BRITO LEITE
3.	JONATHAS KADU DOS SANTOS TITO
4.	LUCILLE MARQUES

PORTARIA Nº 11.357/2020-GAB/ANP/DGP/PF

Brasília/DF, 11 de março de 2020

A DIRETORA DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, incisos III, IV, V e XII, do Regimento Interno da PF, aprovado pela Portaria nº 155/18-MSP, de 27 de setembro de 2018, publicada no DOU nº 200, Seção 1, de 17 de outubro de 2018,

Resolve:

Matricular no XL CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL, instituído pela Portaria nº 11.355/2020-GAB/ANP/DGP/PF, de 11 de março 2020:

1. Os candidatos regularmente aprovados na primeira etapa do Concurso Público, autorizado pela Portaria nº 8.380 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 19 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 76, de 20 de abril de 2018, seção 1, instituído pelo Edital nº 01-DGP/DPF, de 14 de junho de 2018, e convocados para segunda turma pelo Edital nº 124-DGP/PF, de 25 de junho de 2020, os quais se apresentaram nesta ANP entre os dias 1º e 2 de agosto de 2020:

1.	ALINE DIAS DE OLIVEIRA
2.	ALINE SOUZA BARBOSA
3.	ANDERSON VIEIRA
4.	ANDRE LUIZ MAIA AZEVEDO
5.	ANDRESSA DE JESUS LINS
6.	ANDREY FELIPE CORDEIRO MARIN
7.	BRUNO HEMERLY MORAES
8.	BRUNO ORBOLATO LOURENCO
9.	CARLOS AUGUSTO BAPTISTA JUNIOR
10.	CRISTIANE BAUER
11.	EVERTON BERNARDINELLI DE SOUZA
12.	FABIANO DOS SANTOS FERNANDES
13.	FABIO LUIS OLIVEIRA PEDRA
14.	FELIPE FONTANA MARGON
15.	FELIPE TRAJANO DE OLIVEIRA DANTAS
16.	FLAVIA BRAGA MORAES
17.	GABRIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
18.	GABRIEL LAZZARO ALVES DA CUNHA
19.	GRAZIELI PENTEADO DE CARVALHO
20.	HENRYQUE BASILIO MOURA
21.	JANIELE BARBOZA DANTAS
22.	JESIEL VENANCIO DE BARROS
23.	JOALISSON DA SILVA VICENTE
24.	JUDSON RAMOS DA CRUZ
25.	JULIANA LOBO LADEIRA
26.	JULIANE BRAGA BEDETTI
27.	LEONARDO PERINI DO ROSARIO
28.	LILIA TAVORA PEREIRA PONG
29.	LOISSE RODRIGUES DE SOUZA
30.	LORENA REZENDE VIEIRA
31.	LUCIANO DE ALVARENGA ALMEIDA
32.	LUIZ HENRIQUE BALDIN
33.	MAICON WESSLEI DE CAMARGO
34.	MARCELA UCHOA CRAVEIRO
35.	MARCELO EDVIRGES DUARTE

36.	MARCOS ALVES DOS SANTOS
37.	MARINA BARBOSA REIS
38.	MAYARA ANSELM
39.	MAYARA THAIS DE CASTRO
40.	MILENA LORENZONI DE SOUZA
41.	NATHALIA CRISTINA GONTIJO
42.	NAYARA SILVA SA
43.	PATRICIA MARA SIMOES PRATTS
44.	PATRICK ARAUJO DE SOUZA
45.	PAULO CESAR SANGUINA PINTO
46.	RAFAEL VALENTIM BLANC
47.	RANIERE RAMIRES GOMES DA SILVA
48.	REBECA BARBOSA ANDRADE
49.	RICHYEL KELVIN RAMOS DOS SANTOS
50.	ROMULLO DA SILVA NOLASCO
51.	SABRYNA GABRYELLE MARQUES DE CARVALHO
52.	SELIELVIS DOS SANTOS MARTINS
53.	THIAGO PEREIRA LOPES
54.	THIAGO ROSSETTO AFONSO
55.	VANESSA NASCIMENTO OLIVEIRA
56.	VICTOR HUGO ARRUDA PINHEIRO
57.	WELTON PATRICK BARAN
58.	YURI ANDRADE BOTELHO SILVA

1.1. O candidato regularmente aprovado na primeira etapa do Concurso Público que se apresentou nesta ANP no dia 7 de agosto de 2020:

1.	MATHEUS TAMANCHIEVIEZ
----	-----------------------

2. Em cumprimento a determinações judiciais, os candidatos que se apresentaram nesta ANP entre os dias 1º e 2 de agosto de 2020:

1.	ADRIANA MARIA DOS SANTOS ARCO
2.	ANDERSON DE MACHADO NUNES
3.	BEATRICE CLAVERY DE MEDEIROS
4.	CARLA KARINE DE OLIVEIRA BARRETO
5.	DIEGO RENAN PEREIRA QUADROS
6.	EVELINE MARTINS MATTIUSI
7.	GUSTAVO ESTADULHO LUCARELLI
8.	IGOR CARVALHO GOMES DA CONCEICAO
9.	JANAINA ROSSI GULIATO
10.	JEFFERSON SILVA CAMILO DE SOUZA
11.	RAFAEL CAMOLEZ MOREIRA
12.	TAHUANA ROSSETTO MARQUES

2.1. Em cumprimento a determinações judiciais, os candidatos que se apresentaram nesta ANP entre os dias 6 e 7 de agosto de 2020:

1.	HORTENCIA SILVA ANTUNES
2.	RODRIGO MARQUES TEIXEIRA

PORTARIA Nº 11.682/2020-GAB/ANP/DGP/PF

Brasília/DF, 12 de agosto de 2020

A DIRETORA DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46 do Regimento Interno da PF, aprovado pela Portaria nº 155/2018-MSP, de 27 de setembro de 2018, publicado no DOU nº 200, Seção 1, de 17 de outubro de 2018,

Considerando a instituição da ANP Editora, conforme Portaria nº 10.620/2019-GAB/ANP/DGP/PF, de 12 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 135, de 16 de julho de 2019;

Considerando a designação dos membros para o Conselho Editorial em Portaria nº 10.326/2019-GAB/ANP/DGP/PF, 10 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 109, de 07 de junho de 2019; e

Considerando que, após consulta formalizada nos autos do Processo SEI nº 08204.001218/2020-59, restaram ratificados antigos membros ou indicados novos membros para o Conselho Editorial citado, modificando-se sua designação original,

Resolve:

Art. 1º Ratificar ou designar como membros titulares do Conselho Editorial da Academia Nacional de Polícia (ANP Editora), para propor sua política editorial no âmbito da produção de livros que venham a ser objeto de publicação ao público interno e/ou externo, bem como apreciar pareceres emitidos sobre trabalhos encaminhados para publicação; indicar especialistas para atuar como pareceristas, dentre outras atribuições correlatas, conforme indicações constantes do Processo SEI nº 08204.001218/2020-59, os seguintes servidores, conforme indicados pelas respectivas diretorias:

MEMBROS TITULARES DO CONSELHO EDITORIAL

- DPF VANESSA GONÇALVES LEITE DE SOUZA (DGP)
- DPF CARLOS HENRIQUE MAIA BARBOZA (CESP/ANP)
- DPF STENIO SANTOS SOUSA (SPP/ANP)
- DPF EMERSON DA SILVA BARBOSA (SPG/ANP)
- DPF PRISCILA SANTOS CAMPÊLO MACORIN (DIREX)
- DPF PRISCILA DE CASTRO BUSNELLO (DICOR)
- DPF MARLON OLIVEIRA CAJADO DOS SANTOS (DIP)
- DPF ALESSANDRO JACONDINO DE CAMPOS (DLOG)
- PCF GUILHERME HENRIQUE BRAGA DE MIRANDA (DITEC)
- DPF LUCIANA DO AMARAL ALONSO MARTINS (DTI)
- DPF ADEMIR DIAS CARDOSO JUNIOR (COGER)

Art. 2º Designar como membros suplentes do Conselho Editorial da Academia Nacional de Polícia (ANP Editora) os seguintes servidores, conforme indicações pelas respectivas diretorias:

MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO EDITORIAL

- DPF ANDERSSON PEREIRA DOS SANTOS (DGP)
- DPF CLEBER ABREU BORGES (CESP/ANP)
- DPF JANAINA COSTA DE OLIVEIRA GADELHA (SPP/ANP)
- DPF ROBERTO ALZIR DIAS CHAVES (SPG/ANP)
- DPF JULIANA CARLEIAL MENDES CAVALEIRO (DIREX)
- DPF DENISSE DIAS ROSAS RIBEIRO (DICOR)
- DPF FABIO ALCEU MERTENS (DIP)
- EPF ANA BEATRIZ FÉLIX MENDONÇA (DLOG)
- PCF FÁBIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR (DITEC)
- DPF LUIZ EDUARDO NAVAJS TELLES PEREIRA (DTI)
- DPF GRAZIELE ALESSANDRA SOARES ARAUJO FONSECA (COGER)

Art. 3º Ratificar a designação, na condição de membros do Conselho Executivo da Academia Nacional de Polícia, conforme Portaria nº 8.614/2018-GAB/ANP/DGP/PF, de 14 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 117, de 20 de junho de 2018, e Portaria nº 11.045/2019-GAB/ANP/DGP/PF, de 11 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 211, de 30 de outubro de 2019, os seguintes servidores:

CONSELHEIRO EXECUTIVO

- DPF STENIO SANTOS SOUSA
- CONSELHEIRO EXECUTIVO SUBSTITUTO
- ADM JOSIAS RODRIGUES ALVES

Art. 4º A designação dos membros titulares e suplentes acima não impede eventual participação de membros externos representativos de setores da sociedade civil organizada, inclusive mediante indicação do próprio Conselho Editorial, desde que atendidos critérios objetivos previstos em regulamento específico da ANP Editora.

DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

PORTARIA Nº 2.475/2020-GAB/SR/PF/RR

Boa Vista/RR, 24 de agosto de 2020

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RORAIMA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso V, do Regimento Interno da PF, aprovado pela Portaria/MSP nº 155/2018, de 27 de setembro de 2018, publicada no DOU nº 200, de 17 de outubro de 2018,

Considerando o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Considerando que, por meio da Portaria nº 600-MJ, de 12 de abril de 2012, publicada no D.O.U. nº 73, Seção 1, de 16 de abril de 2012, foi instituída a Rede de Serviços de Informações ao Cidadão - Rede SIC; e

Considerando a instituição do Serviço de Informação ao Cidadão Setorial, no âmbito da Polícia Federal, por meio da Portaria nº 2.970-DG/PF, de 14 de maio de 2012, publicada no Boletim de Serviço nº 093, de 15 de maio de 2012, e a determinação contida no artigo 2º, § 3º, da mesma Portaria;

Considerando, por fim, a necessidade de adequar as nomeações dos representantes do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC Setorial PF na SR/PF/RR,

Resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor JORGE CLEY DE OLIVEIRA ROSA, Perito Criminal Federal, matrícula nº 10.019, da função de autoridade representante do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC da Polícia Federal na Superintendência da Polícia Federal em Roraima - SR/PF/RR.

Art. 2º Designar o servidor ALEXANDRE SALGADO JUNQUEIRA, Perito Criminal Federal, matrícula nº 19.693, para a função de representante do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC da Polícia Federal na Superintendência da Polícia Federal em Roraima - SR/PF/RR.

Art. 3º Designar o servidor IGOR TEIXEIRA PANIAGO, matrícula nº 19.057, para a função de substituto do representante do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC da Polícia Federal na Superintendência da Polícia Federal em Roraima - SR/PF/RR.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 2.091/2019 - GAB/SR/PF/RR, de 21 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 017, de 24.01.2019, e no Aditamento Semanal nº 004 de 25.01.2019.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

3ª PARTE

ASSUNTOS DE JUSTIÇA E DISCIPLINA

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 13.508-DG/PF, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA FEDERAL, em atenção ao disposto nos artigos 51 e 57, § 4º, da Lei nº 4.878, de 03.12.1965, com a redação conferida pela Medida Provisória nº 2.184-23, de 24 de agosto de 2001,

Resolve:

Art. 1º Suspender preventivamente e afastar do exercício do cargo, até decisão final do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2019-DPF/NRI/RJ, instaurado pela Portaria nº 1087-SR/PF/RJ, de 13 de maio de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 094, de 19 de maio de 2020, o servidor SANDRO MAURO LIMA DE ARAÚJO, Agente de Polícia Federal, classe especial, Matrícula nº 6.639, lotado na DPF/NRI/RJ.

Art. 2º Cientificar o servidor de que deverá manter seus dados cadastrais atualizados (endereço e telefones) junto à Comissão Permanente de Disciplina processante, bem como informar, previamente, o local em que poderá ser encontrado, caso venham a se ausentar de seu domicílio, sob pena de configurar a prática da conduta prevista no inc. XIX do art. 117 da Lei nº 8.112, de 11.12.1990.

Art. 3º Determinar à chefia imediata do servidor a adoção das medidas previstas no inc. III do art. 19 da Instrução Normativa nº 112/2017-DG/DPF, de 08.03.2017, e no inc. VII do art. 6º da Instrução Normativa nº 002/2004-DG/DPF, de 11.03.2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

PORTARIA Nº 13.509-DG/PF, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA FEDERAL, em atenção ao disposto nos artigos 51 e 57, § 4º, da Lei nº 4.878, de 03 de dezembro de 1965, com a redação conferida pela Medida Provisória nº 2.184-23, de 24 de agosto de 2001,

Resolve:

Art. 1º Suspender preventivamente e afastar do exercício do cargo, até decisão final do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020-SR/PF/RS, instaurado pela Portaria nº 2.511-COR/SR/PF/DF, de 5 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 114, de 17 de junho de 2020, o servidor ALLAN VAGNER LIMA DE AZEVEDO, Agente de Polícia Federal, classe especial, Matrícula nº 16.167, lotado na DPF/CXS/RS.

Art. 2º Cientificar o servidor de que deverá manter seus dados cadastrais atualizados (endereço e telefones) junto à Comissão Permanente de Disciplina processante, bem como informar, previamente, o local em que poderá ser encontrado, caso venham a se ausentar de seu domicílio, sob pena de configurar a prática da conduta prevista no inc. XIX do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º Determinar à chefia imediata do servidor a adoção das medidas previstas no inc. III do art. 19 da Instrução Normativa nº 112/2017-DG/DPF, de 08 de março de 2017, e no inc. VII do art. 6º da Instrução Normativa nº 002/2004-DG/DPF, de 11 de março de 2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

OUTROS EXPEDIENTES

NOTA Nº 017-SR/PF/SP, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO, no uso das atribuições previstas no inc. VII do art. 50 do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria nº 155, de 27 de setembro de 2018, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União, edição 200, seção 1, de 17 de outubro de 2018, c/c o art. 53 da Lei nº 4.878, de 03 de dezembro de 1965, e acolhendo o contido no Ofício nº 65/2020/3ªCPD/NUDIS/COR/SR/PF/SP, de 19 de agosto de 2020, decidiu, por meio do Despacho nº 15764961 -SR/PF/SP, de 20 de agosto de 2020, com fundamento no art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, prorrogar por 60 dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2020-SR/PF/SP, Protocolo nº 08500.019058/2020-50, instaurado pela Portaria nº 1298-SR/PF/SP, de 10 de julho de 2020, cujo extrato foi publicado no BS nº 134, de 15 de julho de 2020.

NOTA Nº 018-SR/PF/SP, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO, no uso das atribuições previstas no inc. VII do art. 50 do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria nº 155, de 27 de setembro de 2018, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União, edição 200, seção 1, de 17 de outubro de 2018, c/c o art. 53 da Lei nº 4.878, de 03 de dezembro de 1965, e acolhendo o contido no Ofício nº 66/2020/3ªCPD/NUDIS/COR/SR/PF/SP, de 19 de agosto de 2020, decidiu, por meio do Despacho nº 15765016-SR/PF/SP, de 20 de agosto de 2020, com fundamento no art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, prorrogar por 60 dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2020-SR/PF/SP, Protocolo nº 08500.0201572/2020-84, instaurado pela Portaria nº 1306-SR/PF/SP, de 22 de julho de 2020, cujo extrato foi publicado no BS nº 142, de 27 de julho de 2020.

MILTON RODRIGUES NEVES
Delegado de Polícia Federal
Chefe de Gabinete